

NORTE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS S.A.

CNPJ/ME nº 42.973.126/0001-92 - NIRE nº 35.300.573.927 - Companhia Fechada

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas, excepcionalmente de forma remota, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, por meio de vídeo conferência organizada pela administração da **NORTE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS S.A.** ("Companhia") através da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Júlio Cezar Troiano Zogbi**; Secretário: **Leonardo Muniz Dias Lima**. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária, sob condição suspensiva, em caráter irrevogável e irretroatável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), sobre a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária") da totalidade das ações ordinárias e preferenciais, presentes e futuras, do capital social da Hidro Forte Administração e Operação S/A ("Hidroforte") detidas pela Companhia, em todos os casos desde que respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) das ações de emissão da Hidroforte, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, seja por força de desmembramentos e/ou grupamentos, bonificações das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, inclusive novas ações que sejam eventualmente emitidas após a data de celebração do presente instrumento e que venham a ser detidas pela Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Ações Hidroforte Emissora"), incluindo os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores relacionados às Ações Hidroforte Emissora, recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à alienante, inclusive mediante a permuta, e venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Hidroforte Emissora, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Hidroforte Emissora sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), bem como o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Hidroforte, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções referentes às Ações Hidroforte Emissora, em favor dos titulares das Debêntures, (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"), em garantia às Obrigações Garantidas, de acordo com os demais termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Norte Saneamento S.A., a Companhia, o Sr. Guiomar Antonio Gomes Junior, a Sra. Lívia Nascimento, os Debenturistas e a Hidroforte, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de 60.000 (sessenta mil) debêntures da Companhia, conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura Da 2ª (Segunda) Emissão De Debêntures, Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Norte Gestão De Recursos Hídricos S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora, os Debenturistas e a Norte Saneamento S.A., como fiadora; (ii) autorização à diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta reunião, especialmente para a outorga da Alienação Fiduciária e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia com relação a tais matérias, inclusive em relação à celebração da Escritura de Emissão. 5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) a outorga pela Companhia em favor dos Debenturistas, em garantia às Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária; e (ii) autorização à diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta reunião, especialmente para (a) outorga da Alienação Fiduciária; (b) celebração do Contrato de Alienação Fiduciária; (c) ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos, incluindo a Escritura de Emissão, até então assinados pela diretoria da Companhia com relação a tais matérias, inclusive contratação de prestadores de serviço como agentes de garantia, bancos depositários entre outros; e (d) celebração de aditamentos, cartas, notificações, instrumentos de garantia, procurações entre outros. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspenda a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada. São Paulo/SP, 07 de junho de 2022. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Mesa: **Júlio Cezar Troiano Zogbi** - Presidente, **Leonardo Muniz Dias Lima** - Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** **LEONARDO MUNIZ DIAS LIMA, JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI, CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA.** JUCESP nº 312.816/22-4 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>